

ÍNDICE

2 - Conteúdo Técnico Descritivo..... 1/1

2 - CONTEÚDO TÉCNICO DESCRITIVO

O Sistema de Transmissão que compõe o Lote A do Leilão ANEEL nº 07/2014, e que contempla as Linhas de Transmissão (LT) 500 kV Gilbués II – Gentio do Ouro II, 230 kV Gentio do Ouro II – Brotas de Macaúbas, 500 kV Gentio do Ouro II – Ourolândia II, 500 kV Ourolândia II – Morro do Chapéu II, Seccionamento da LT 230 kV Senhor do Bonfim - Irecê e Subestações (SE) Associadas, denominada neste estudo como LT 500 kV Gilbués II – Ourolândia II e SEs associadas, tem como principal finalidade transmitir e ampliar a oferta de energia da rede básica do Sistema Interligado Nacional (SIN), visando à integração das usinas eólicas instaladas no nordeste brasileiro, especialmente aquelas localizadas no estado da Bahia, ao Sistema Integrado Nacional (SIN), propiciando, dessa forma, melhor confiabilidade no fornecimento de energia elétrica à Região Nordeste, com a necessária sustentabilidade. A principal justificativa do empreendimento é a necessidade de ampliação e fortalecimento do Sistema Integrado Nacional.

É neste cenário que se insere o licenciamento ambiental federal do empreendimento. Visando atender as diretrizes estabelecidas pelo Termo de Referência (TR) emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), assim como as especificações da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Portaria MMA nº 421/2011, para o licenciamento de Linhas de Transmissão de Energia, é apresentado o presente Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

Nesse sentido, o estudo apresenta os dados do empreendimento, descrevendo suas características, seu objetivo e justificativa, além das suas etapas de implantação e alternativas de traçado. Em seguida, define-se as áreas de estudo onde foram realizados os diagnósticos do Meio Físico, Biótico e Socioeconômico, de forma a descrever e analisar os fatores ambientais e suas inter-relações, bem como os impactos positivos e negativos associados ao empreendimento. Por fim, define-se a Área de Influência Direta e Indireta e propõe programas ambientais para mitigação e compensação dos impactos ambientais advindos da implantação e operação.

